



**RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE**  
**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-007**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este Relatório contém o resultado da análise dos documentos apresentados no Credenciamento acima referenciado e suas respectivas justificativas.

1.2 Dispõe o presente sobre o julgamento o da análise documental da empresa **C.D.I CENTRO DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO LTDA**, nome fantasia, CENTRO DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO LTDA, CNPJ: 12.662.333/0001-65, apresentada no credenciamento realizada por INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-007

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exames elencados na TABELA SUS COMPREENDENDO O SERVIÇO DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública nas UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA por um período de 12 (doze) meses.

**3. CREDENCIANTE**

<b>CREDENCIANTE</b>
<p><b>C.D.I CENTRO DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO LTDA</b> nome fantasia, CENTRO DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO LTDA CNPJ: 12.662.333/0001-65</p>

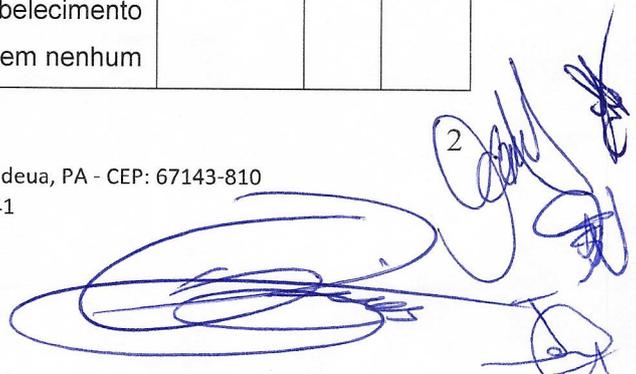
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Média e Alta Complexidade**

ITEM	ACEITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO / DESCRIÇÃO	ATENDE?	SIM	NÃO
01	Não contém vício insanável ou ilegalidade		X	
02	Apresenta as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência		X	
03	Não apresentou preço final superior ao preço máximo fixado na tabela SUS.		X	
04	Não veio a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotado na tabela SUS.		X	
05	A empresa apresentou produtividade diferenciada daquela estabelecida como referência, sem alterar o objeto da contratação; sem contrariar dispositivos legais vigentes e, no caso de não estar contida na faixa referencial de produtividade.		X	
06	Resultado da Análise: Sem pendências.	Sem pendências		

**3.DA DOCUMENTAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TECNICA**

ITEM	QUALIFICAÇÃO TECNICA	ATENDE	SIM	NÃO
5.9.1	Autorização de funcionamento expedida pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde.		X	
5.9.2	Termo de responsabilidade técnica firmado firmado entre o órgão da vigilância sanitária e o responsável técnico da empresa, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste credenciamento, conforme código da vigilância sanitária.		X	
5.9.3	Declaração informando que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante deste credenciamento, não possuem nenhum		X	

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Média e Alta Complexidade**

	vínculo, direto ou indireto, com a contratante ou com o responsável por este credenciamento, assinada pelo responsável legal, com firma reconhecida.			
5.9.4	Certificado de responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional que está subordinado.		X	
5.9.5	Certificado de autorização especial de funcionamento expedido pela secretaria vigilância sanitária do Ministério da Saúde (SUS/MS)		X	
5.9.6	Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação		X	

**4. CONCLUSÃO**

Concluimos que a empresa **C.D.I CENTRO DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO LTDA**, nome fantasia, CENTRO DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO LTDA, CNPJ: 12.662.333/0001-65, atendeu as exigências do Termo de Referência e Edital, possuindo condições necessárias para o cumprimento do serviço objeto deste credenciamento, atendendo a capacidade técnica e qualitativa necessária para atender as demandas, bem como da análise documental, encontra-se apta ao credenciamento.

Comissão Especial (Portaria nº 146 de 01/10/2021).

*Tamara Negrao*

TAMARA INGRID DOS SANTOS NEGRÃO

Presidente Coordenadora de laboratórios (matrícula funcional nº 27-356352/2)

*Maria dos Sacorros Santos Araujo*

MARIA DOS SACORROS SANTOS ARAÚJO

Membro (matrícula funcional nº 272132)

*Jadson Domingos Nunes dos Santos*

JADSON DOMINGOS NUNES DOS SANTOS

Membro (matrícula funcional nº 285323)

*Tamara Negrao*  
Coordenadora de Vigilância em Laboratórios  
Matrícula: 35635-2/1

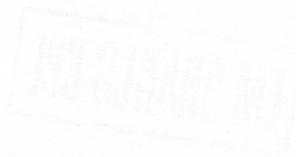
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Média e Alta Complexidade**



*Iolete Diniz Ferreira*  
IOLETE DINIZ FERREIRA  
Membro (matrícula funcional nº 38022)

*Gean Dias Ramalho*  
GEAN DIAS RAMALHO  
Membro (matrícula funcional nº 285110)



4 *[Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 6/2021-007-SESAU-PMA**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 8966.2021/SESAU/PMA**, referente **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-007-SESAU-PMA – FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**. Processo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, tendo por objeto a contratação da **Empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO LTDA – CNPJ Nº 12.662.333/0001-65**, que tem por objetivo **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA”**, por um período de 12 (doze) meses. Consta nos autos **Ata da Sessão de Abertura e Análise do Envelope – Habilitação do Credenciamento/Inexigibilidade nº 6/2021-007-SESAU**, (assinada em 12.01.2022) que relata – A empresa que entregou a documentação foi **C.D.I – CENTRO DIAGNÓSTICO INTEGRADO LTDA - CNPJ nº 12.662.333/0001-65**, representada pelo Sr. Cícero Augusto da Silva – CPF nº 511.032.572-34, constatada a veracidade dos documentos de habilitação apresentados e rubricados pela Comissão de Licitação. Acostado temos, **Relatório de Análise Documental**, assinado pela Servidora Tamara Ingrid dos Santos Negrão – Presidente Coordenadora de Laboratórios – Matrícula nº 27-356352/2, Maria do Socorro Santos Araújo – Matrícula nº 272132 e Jadson Domingos Nunes dos Santos – Matrícula nº 285323, que manifesta-se que a supracitada empresa atendeu as exigências do Termo de Referência e Edital, possuindo condições necessárias para o cumprimento do serviço objeto deste credenciamento, atendendo a capacidade técnica e qualitativa necessária para atender as demandas, bem como da análise documental, encontra-se apta ao credenciamento. Na sequência, **Parecer Jurídico s/nº – PROGE/PMA** assinado pelo Procurador Geral do Município Sr. Danilo Ribeiro Rocha, que relata “após a apresentação da documentação pela empresa C.D.I, foi submetida à análise da Diretoria Técnica sobre a documentação da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

empresa, e após o Relatório da Análise da Diretoria ter sido favorável, fora procedido com a publicação do extrato de contrato e termo de ratificação da contratação por inexigibilidade. No presente processo, compareceu a Empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO LTDA**, que apresentou sua habilitação, a qual se revelou adequada no atendimento dos quesitos técnicos e legais pertinentes que instruem o presente certame, conforme foi avaliado pela Diretoria Técnica SESAU. Considerando que na presente (CHAMADA PÚBLICA), o vencedor do certame são os indivíduos que apresentam sua habilitação de acordo com as especificações do edital, o que aparentemente foi atendido pela referida empresa segundo foi avaliado nos autos, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, que o presente processo está apto a ser devidamente adjudicado na forma da lei, estando apta a empresa citada a ser credenciada para a execução dos serviços que constituem objeto do presente, com base nisso, e da documentação acostada aos autos, dada a regularidade do certame, opina-se pela legalidade da adjudicação/homologação e cumprimento das demais obrigatoriedades previstas no artigo 26 da Lei das Licitações. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra.

Enquanto a fundamentação amparada temos manifestação da Presidente da CPL/PMA – O termo de Ratificação é um documento previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, quanto ao Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, presente no Extrato de Inexigibilidade de licitação, refere-se a fundamentação legal em que o presente processo se enquadra, conforme ratificado pelo Parecer do Jurídico pág.93 do Volume I.

( X ) Revestido de todas as formalidades conforme ratificação via manifestação jurídica exarada pela CPL/PROGE, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade. Após a formalização do Contrato, o presente seja encaminhado a esta CGM para apreciação e parecer quanto ao pleito. E que o mesmo seja devidamente vistado pelo Jurídico/SESAU, assim como, acostar as Certidões de Regularidade Fiscal com base a assinatura no mesmo.

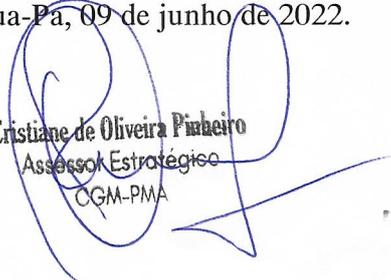
( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 09 de junho de 2022.



Cristiane de Oliveira Pinheiro  
Assessor Estratégico  
CGM-PMA